



ANEXO I A- DETALHAMENTO DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM
TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TOTAL KM/DIA	QTD DIAS LETIVOS	QTD TOTAL KM	TIPO VEÍCULO	TIPO DE ROTA
01	CANTINHO DE CIMA -- VENÂNCIO -- CANAPUM -- ALBUQUERQUE -- MUTAMBA -- SÍTIO SÃO JOSÉ -- ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	56	200	11200	ÔNIBUS	CARROÇAL
02	ASSENTAMENTO CATUVILANI -- MORRINHOS -- TIMBAÚBA -- VILA SÃO JOSÉ -- ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	80	200	16000	ÔNIBUS	CARROÇAL
03	RETIRINHO -- SÃO CHICO -- COHAB -- ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/N	144	200	28800	ÔNIBUS	MISTA
04	GAMELEIRA -- SÍTIO BAIXAS BR 304 P/ CACIMBA FUNDA II (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	80	200	16000	MICRO ÔNIBUS	MISTA
05	STª LUZIA -- Córrego MOSSORÓ -- CACIMBA FUNDA ANEXO (EEFM BENI CARVALHO)	N	35	200	7000	VAN	CARROÇAL
06	JIRAU -- QUIXABA DOS PAULOS -- LAGOA DO JUNCO -- LAGOA DAS CARAÚBAS -- ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M	66,5	200	13300	ÔNIBUS	MISTA
07	JIRAU -- LAGOA DO PEDRO -- LAGOA DO TEODÓSIO -- LAGOA NOVA -- LAGOA DOS FERREIRAS ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	N	84	200	16800	ÔNIBUS	MISTA
08	Córrego dos FERNANDES -- ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	128	200	25600	ÔNIBUS	MISTA
09	ASSENTAMENTO CAMPOS VERDES -- CAJAZEIRAS -- CACIMBA FUNDA II (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	42	200	8400	ÔNIBUS	CARROÇAL
10	ASSENTAMENTO BERNARDO MARINHO -- SÍTIO PAULINHOS -- CACIMBA FUNDA II (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	40	200	8000	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
11	CABREIRO -- SERROTE -- ARACATI (EEF BENI E EEF BARÃO)	M/T/N	163,2	200	32640	ÔNIBUS	MISTA



190

12	LAGOA DOS FERREIRAS (LAGOA DOS PORCOS) - LAGOS DA CRUZ - ARACATI (EEF BENI E EEF BARÃO)	M	57,2	200	11440	ÔNIBUS	MISTA
13	CÓRREGO DOS RODRIGUES - CÓRREGO DA NICA - ARACATI (EEF BENI E EEF BARÃO)	M/T/N	144	200	28800	ÔNIBUS	MISTA
14	CARAÇO - PONTAL - ARACATI (EEF BENI E EEF BARÃO)	M/T/N	144	200	28800	ÔNIBUS	ASFALTO
15	CÓRREGO DA ESPERANÇA - BAIXIO - ARACATI (EEM BENI E BARÃO)	M/T	102	200	20400	ÔNIBUS	MISTA
16	STª TEREZA - LAGOA DOS PEIXOTOS - TEOBALDO - ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M/T/N	133,2	200	26640	ÔNIBUS	MISTA
17	ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M/T	48	200	9600	MICRO ÔNIBUS	ASFALTO
18	ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M/T/N	42	200	8400	ÔNIBUS	ASFALTO
19	ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M/T	72	200	14400	ÔNIBUS	ASFALTO
20	SANTA TEREZA - ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M	56	200	11200	KOMBI	MISTA
21	OUTEIRO - ARACATI (EEM BARÃO E BENI E EEF ELSA PORTO)	M/T	60	200	12000	ÔNIBUS	MISTA
22	ARACATI (EEM BENI - EEM BARÃO - EEF ELSA PORTO)	M	32	200	6400	ÔNIBUS	ASFALTO
23	ARACATI (EEM BENI - EEM BARÃO - EEF ELSA PORTO)	M/T	72	200	14400	ÔNIBUS	MISTA

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TOTAL KM/DIA	QTD DIAS LETIVOS	QTD TOTAL KM	TIPO VEÍCULO	TIPO DE ROTA
01	QUINDERÉ II, TANQUE SALGADO I, TANQUE SALGADO II, TIMBAUBA, VILA DE SÃO JOSÉ, ARACATI (EEF GERCINA - EEM BENI - EEM BARÃO - EEF ELSA PORTO)	M/T	192	200	38400	ÔNIBUS	CARROÇAL
02	TANQUE SALGADO I - P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA FILHO)	M/T	80	200	16000	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL

[Handwritten signature]



03	TIMBAÚBA - P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA FILHO)	M/T	104,8	200	20960	ÔNIBUS	CARROÇAL
04	VENÂNCIO - CANAPUM - OUTEIRO (EEF) - TÁBUA LASCADA - ILHA NOVA - OUTEIRO (EEF MARGARIDA GONDIM)	M/T	56	200	11200	ÔNIBUS	MISTA
05	MUTAMBA - CANAPUM - ALBUQUERQUE - SÍTIO SÃO JOSÉ - VILA SÃO JOSÉ (EEF POMPEU COSTA LIMA FILHO)	M/T	56	200	11200	ÔNIBUS	CARROÇAL
06	RETIRINHO - COURINHO - SÃO CHICO (EEF SÃO FRANCISCO)	M/T	108	200	21600	ÔNIBUS	MISTA
07	LAGOA DA CRUZ - CÓRREGO DOS FERNANDES (M) / MAMOEIRO - VALENTÃO - LAGOA DA CRUZ - CÓRREGO DOS FERNANDES (T) (EEF FRANCISCO FERNANDES FILHO)	M/T	96	200	19200	ÔNIBUS	MISTA
08	TANQUE DO LIMA - QUATRO BOCAS - ILHA DO MEIO, ESTRADA DA PIÇARRA - CACIMBA FUNDA I - CACIMBA FUNDA II (EEF FCO. AMARAL LIMA / ANEXO BENI CARVALHO)	M/T/N	194,8	200	38960	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
09	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CACIMBA FUNDA II (EEF FCO. AMARAL LIMA)	T/N	72	200	14400	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
10	JIRAU I - JIRAU II - LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARAÚBAS - LAGOA DA QUIXABA - SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA TEOBALDO)	M/T	92	200	18400	ÔNIBUS	CARROÇAL
11	LAGOINHA - CAIÇARA - LAGOA DOS PEIXOTOS - SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA TEOBALDO)	M/T	48	200	9600	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
12	CÓRREGO DOS FERNANDES - SANTA TEREZA - TABULEIRO DO CABREIRO - CABREIRO	M/T	128	200	25600	MICRO ÔNIBUS	MISTA
13	CABREIRO - SERROTE - LAGOA DO JUÁ - SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA TEOBALDO)	M/T	96	200	19200	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL



102
4

14	ASSENTAMENTO UMARI I E II - LAGOA DAS PEDRAS LAGOA DA QUIXABA SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS TEOBALDO)	M/T	90,4	200	18080	VAN	CARROÇAL
15	ASSENTAMENTO BERNARDO MARINHO - ASSENTAMENTO CAMPOS VERDES - CAJAZEIRAS (EEF PASSOS LIVRES) SÍTIO PAULINO - GONZAGA - P/ (EEF MOISÉS MARQUES)	M/T	122	200	24400	ÔNIBUS	CARROÇAL
16	TABULEIRO DO CABREIRO- CABREIRO- CABREIRO DE CIMA - CABREIRO- SERROTE - SERROTE II - SERROTE - CABREIRO (RET. PELO MESMO PERCURSO) EEF EDMAR SENA	M/T	71,2	200	14240	ÔNIBUS	CARROÇAL
17	MÃE BRANCA - PEDREGAL (EEF ANTONIO MONTEIRO) ARACATI (EEF BENI E EEF BARÃO)	M/T	62	200	12400	ÔNIBUS	MISTA
18	LAGOA NOVA - CARNAÚBAS - LAGOA DO CEDRO ARACATI (EEF GERCINA NEPOMUCENO E COLÉGIO MUNICIPAL)	M/T	176	200	35200	ÔNIBUS	MISTA
19	LAGOA DE DENTRO - CACIMBA FUNDA I CACIMBA FUNDA II (EEF FCO. AMARAL)	M/T	119	200	23800	ÔNIBUS	MISTA
20	LAGOA DOS PORCOS - PEDRA PRETA - ASSET. DOS PAULOS - LAGOA DOS FERREIRAS - AROEIRAS - CÔRREGO DOS FERNANDES - (EEF FRANCISCO FERNANDES FILHO)	M/T	112	200	22400	ÔNIBUS	MISTA
21	LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARAÚBAS - LAGOA DA QUIXABA - SANTA TERESA (EEF DOMINGOS COSTA TEOBALDO)	M/T	58	200	11600	KOMBI/VW	CARROÇAL
22	LAGOA DO CEDRO - TEODÓSIO - LAGOA DO TEODÓSIO (EEF JOSÉ NONATO) FUNDAMENTAL II	M/T	83,2	200	16640	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL
23	TEODÓSIO (EEF JOSÉ NONATO) (ALUNOS FUNDAMENTAL I 02 A 04 ANOS) FUNDAMENTAL I	M/T	24	200	4800	KOMBI/VW	CARROÇAL



104

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TOTAL KM/DIA	QTD DIAS LETIVOS	QTD TOTAL KM	TIPO VEÍCULO	TIPO DE ROTA
01	AROEIRA VILANY (ASSENT. CATU VILANY) - MORRINHOS - VILA VELHA (EEF JOSÉ BEZERRA)	M/T	53,2	200	10640	ÔNIBUS	CARROÇAL
02	BOCA DO FORNO - M/T (EEF WALDOMIRO AFONSO) / BOCA DO FORNO - ARACATI - M/T (EEF ELSA PORTO)	M/T	96	200	19200	KOMBI/VW	MISTA
03	GONDINS - VENANCIO - CANAPUM - OUTEIRO - BARREIRAS DOS VIANAS (EEF Fº NOGUEIRA)	M/T	72	200	14400	ÔNIBUS	CARROÇAL
04	PEDREGAL - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T/N	126	200	25200	ÔNIBUS	MISTA
05	LAGOA DO PREÁ - CÔRREGO DOS FERNANDES - ANGICOS - PEDREGAL - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	144,8	200	28960	ÔNIBUS	MISTA
06	CÔRREGO DO RETIRO - ARACATI (EEM BENI - EEM BARÃO - EEP ELSA PORTO)	M/T	72,8	200	14560	ÔNIBUS	MISTA
07	LAGOA NOVA - LAGOA DO CEDRO - LAGOA DO TEODÓSIO - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M	68	200	13600	ÔNIBUS	MISTA
08	SÍTIO BAIXAS - LAGOA DE DENTRO - SÍTIO BAIXAS - BR 304 (IDA E VOLTA E REFAZ O MESMO PERCURSO)	N	36	200	7200	MICRO ÔNIBUS	MISTA
09	SÃO CHICO - CÔRREGO DO RETIRO - COHAB (EEM BENI - EEM BARÃO - EEP ELSA PORTO)	T	74	200	14800	MICRO ÔNIBUS	MISTA

QUILOMETRAGEM POR TIPO DE VEICULO

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ROTA	TOTAL KM
1	Locação de veículos tipo Ônibus	Carroçal	200.240
2	Locação de veículos tipo Ônibus	Asfalto	87.200
3	Locação de veículos tipo Ônibus	Mista	519.900

VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ROTA	TOTAL KM
1	Locação de veículos tipo Micro Ônibus	Carroçal	120.800
2	Locação de veículos tipo Micro Ônibus	Asfalto	32.000
3	Locação de veículos tipo Micro Ônibus	Mista	124.800

VEÍCULO TIPO VAN

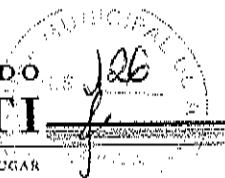
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ROTA	TOTAL KM
1	Locação de veículos tipo Van	Carroçal	25.080

VEÍCULO TIPO KOMBI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ROTA	TOTAL KM
1	Locação de veículos tipo Kombi	Carroçal	16.400
3	Locação de veículos tipo Kombi	Mista	30.400

ARACATI - CE, 27 de janeiro de 2020.

Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Educação



ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI:

Os veículos devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR:

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses

LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;



VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco.

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com impostos e obrigações juntos aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício de 2019/2020.

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

- As despesas com salário e obrigações sociais dos motoristas/condutores dos veículos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto os mesmos serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada.

Para assinatura do contrato a contratada apresentará a relação de motoristas/condutores, que deverão possuir Carteira de Habilitação categoria D, treinamento de transporte escolar e carteira profissional assinada.

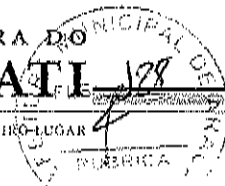
- Para início dos serviços de transporte escolar, a contratada deverá apresentar os veículos, obrigatoriamente, vistoriados pelo órgão estadual de trânsito – DETRAN/CE, que emitirá laudo atestando que o veículo atende todas as exigências normativas para trafegar. E a cada 06 (seis) meses ou início de cada período letivo a vistoria deve ser realizada e constatada as condições normativas dos veículos para trafegarem.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos municipais de trânsito e Polícia Rodoviária Federal, bem como se responsabilizará nas esferas administrativas, civis e criminais por eventuais danos e/ou ocorrências envolvendo os motoristas/condutores dos veículos, quando a serviço da contratada.

- Os Veículos – Ônibus terão no máximo 15 (quinze) anos de uso.

ARACATI - CE, 27 de janeiro de 2019.

Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACATI E _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ., sob o nº _____/_____-____ e no CGF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de ARACATI, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. _____, Secretária de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____/2020 PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ARACATI - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço do quilometro.
03.02. Para prestação dos serviços de transporte escolar, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, que deverá ser de no mínimo 30 % (trinta por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em R\$ _____ (_____).
O valor total estimado do contrato para _____ (____) meses é de R\$ _____ (_____).

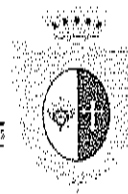
04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

ROTA	ITINERÁRIO/ROTA	VEÍCULO MARCA/MO DELO/ ANO	UNID	QUANTIDADE		PREÇ O UNIT/ Km	VALO R TOTAL - R\$
				Km/dia	Km/a no		
VALOR TOTAL						RS	

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de ARACATI, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de Educação, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de ARACATI, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de Educação, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

_____ - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; _____
Transporte Escolar do Ensino Médio; _____ - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
_____ - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%. Fonte de Recursos: 1111000000 -
Receita de Imposto e Trans. Educação; 1120000000 - Transferência do Salário Educação; 1123000000 - Transferência de
Recursos do PNATE; 1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.
De Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.00 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra - motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura;

09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços de transporte escolar, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os alunos transportados com respeito, paciência e civilidade;

09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.10. Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

09.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

f



09.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

09.13. Apresentar os veículos, para início dos serviços, com laudo de vistoria do órgão estadual de trânsito (DETRAN/CE) que comprove que o veículo atende todas as exigências normativas para trafegar, e cada 06 (seis) meses ou início de cada período letivo realizar novo laudo de vistoria atestando as exigências normativas para trafegar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e edital de pregão.

10.2. Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade.

10.3. Rejeitar o serviço executado, que não atenda aos requisitos mínimos constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência e no Edital de Pregão.

10.4. Comunicar à Contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.6. Emitir atestados de capacidade técnica, quando estes forem solicitados.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder a prestação dos serviços objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução dos serviços, ou ainda, executar o serviço incompleto.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de ARACATI. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

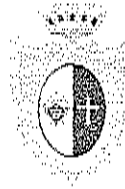
12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

f



- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de ARACATI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

ARACATI - Ceará, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE –

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

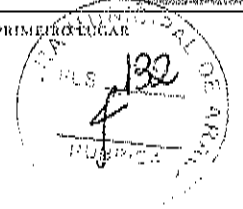
Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

f



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2020 às 09h00min.

(Localidade), ____ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do
responsável legal

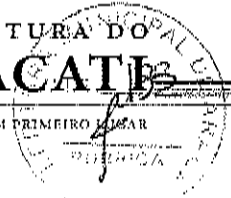
f





PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – ME/EPP.
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável

4



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-PP

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 02/2019-PP, apresentamos a presente proposta para a prestação dos Serviços de Transporte Escolar aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de ARACATI, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), para o período de até 31 de Dezembro de 2020, conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, mão de obra ~ motorista, combustíveis, lubrificantes e rodagem, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros;
- b) conhecemos e visitamos a sede e todos os distritos e localidades do Município, tendo pleno e completo conhecimento onde os veículos rodarão, estando inclusas na proposta as condições de tráfego das estradas municipais e demais que cortam o Município.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a iniciar os serviços no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do
responsável legal

f



PREFEITURA D
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

Senhor Pregoeiro,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal

f